



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 381/2020

Data: 03/03/2020

Folhas:

Rubrica:

**ATA 06/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**

Pregão Eletrônico de Registro de Preços N° 26/2020

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

UASG: 389337

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 070540 - ENF**, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional **COREN/RJ n.º 773892-TE**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021**, e a empresa **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.255.981/0001-83 estabelecida na Rua João Bettega, 513 conj 12 – Portao – Curitiba – PR – CEP: 81.070-000 neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO DE SOUZA BESSANI**, brasileiro, solteiro, natural de Goioerê, empresário, portador da cédula de identidade 9.892.579-1 SESP/PR, e CPF 069.827.699-09 O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do **processo administrativo 381/2020, e Edital n.º 26/2020** regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e n.º 123 de 2006 e em especial o Decreto n.º 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

LEANDRO DE SOUZA BESSANI:06982769909
769909

Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA BESSANI:06982769909
Dados: 2021.02.11 11:46:12 -03'00'





CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

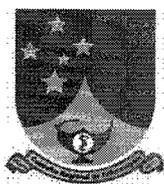
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição eletrodomésticos por registro de preços sob demanda, conforme especificação do Termo de Referência (Anexo I do Edital), e com o preço unitário registrado, constante na proposta vencedora da licitação e transcrito como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho purificador de água, tipo: tripla filtragem, voltagem: 110,220 v, capacidade: 2 l, capacidade refrigeração: 1,5 l,h, características adicionais: água gelada e água natural, tipo fixação: parede, acessórios: kit instalação, suporte, pingadeira removível 110V ou bivolt	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
02	Aparelho purificador de água, tipo: tripla filtragem, voltagem: 110,220 v, capacidade: 2 l, capacidade refrigeração: 1,5 l,h, características adicionais: água gelada e água natural, tipo fixação: parede, acessórios: kit instalação, suporte, pingadeira removível. 220V ou bivolt	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
03	Refil de carvão ativado para purificador de água. Sistema de tripla filtragem, que retém as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos. Reduz o cloro e elimina sabores e odores indesejáveis. Compatível com o purificador	52	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00

TOTAL R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais)

LEANDRO DE
SOUZA
BESSANI:0698
2769909

Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA BESSANI:06982769909
Dados: 2021.02.11 11:46:42 -03'00'



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 381/2020

Data: 03/03/2020

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizados pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, ou pelos que vierem a aderir, através da entrega da Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento a Compromitente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

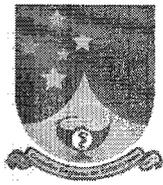
As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, atendendo às requisições de fornecimento que serão emitidas especificando local, dia e hora para entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

LEANDRO DE
SOUZA
BESSANI:06982
769909

Assinado de forma
digital por LEANDRO
DE SOUZA
BESSANI:06982769909
Dados: 2021.02.11
11:47:00 -03'00'



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 381/2020

Data: 03/03/2020

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO TERCEIRO. A descrição dos produtos deverá ser seguida a risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a acatá-la.

PARÁGRAFO QUARTO. O material solicitado será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:

- a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- b) Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de 5 (cinco) dias será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

PARÁGRAFO SEXTO. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

LEANDRO DE SOUZA
BESSANI:069
82769909

Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA
BESSANI:06982769909
Dados: 2021.02.11 11:47:28 -03'00'



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 381/2020

Data:03/03/2020

Folhas:

Rubrica:

CLAÚSULA QUARTA - DA VALIDADE DO PRODUTO

O produto requerido se for o caso, deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante o prazo de validade, o Compromitente obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Incumbe ao Compromitente o ônus da prova da origem do defeito.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada, **Agencia n° 22270-7 Conta Corrente n° 0586 Banco CEF** até o 30° (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos itens fornecidos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.

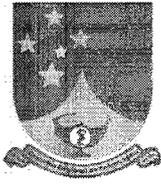
PARÁGRAFO TERCEIRO. Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá estar encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos – relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e cópia da nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso se faz necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

LEANDRO DE SOUZA
BESSANI:06982769909
2769909

Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA
BESSANI:06982769909
Dados: 2021.02.11 11:47:48 -03'00'





Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 381/2020

Data: 03/03/2020

Folhas:

Rubrica:

PARÁGRAFO QUINTO. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo COREN/RJ

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DO DIREITO

1.1. DO COREN/RJ 1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

1.2. DA COMPROMITENTE

1.2.1. Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO COREN/RJ

2.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do projeto básico;

2.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

2.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**LEANDRO
DE SOUZA
BESSANI:06
982769909**

Assinado de forma
digital por LEANDRO
DE SOUZA
BESSANI:06982769909
Dados: 2021.02.11
11:48:09 -03'00'



2.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

2.1.6. Zelar para que durante todo o prazo da execução do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. DA COMPROMITENTE

2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e quantitativo da embalagem.

2.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

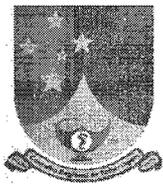
2.3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.3.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 2.3.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.3.7. aceitar alterações unilaterais pela CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei 8.666 e/ou por acordo entre as partes, nos termos do inciso II do mesmo dispositivo, bem como os consequentes acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE solicitar, até o limite permitido pelo § 2º do art. 65 da Lei Federal



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 381/2020

Data: 03/03/2020

Folhas:

Rubrica:

8.666/93 e suas alterações posteriores; 2.3.8. pagar todos os tributos fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados; 2.3.9. prestar o Serviço conforme especificações e condições da Proposta apresentada; 2.3.10. prestar os serviços com eficiência, competência, diligência e ética, cumprido todas as obrigações estabelecidas neste Contrato; 2.3.11. comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato e ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de culpa da CONTRATADA ou de seus subordinados, sócios e dirigentes, em relação aos atos de imperícia ou negligência cometidos na execução do objeto deste Contrato; 2.3.12. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros; 2.3.13. responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento do serviço prestado; 2.3.14. arcar com todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a mão de obra disponibilizada.

CLAUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:

- a) A Compromitente não cumprir as exigências desta Ata e do instrumento convocatório;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- d) A compromitente der causa a rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n° 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Registro de Preços poderá ser suspenso a pedido da Compromitente mediante requerimento por escrito, sujeito a aprovação do COREN/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento,

LEANDRO DE
SOUZA
BESSANI:0698276
9909

Assinado de forma digital
por LEANDRO DE SOUZA
BESSANI:06982769909
Dados: 2021.02.11
11:48:55 -03'00'



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 381/2020

Data: 03/03/2020

Folhas:

Rubrica:

com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O adjudicatário ou contratado inadimplente está sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no item 23 do Edital, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2021.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

LEANDRO DE SOUZA BESSANI:06982769909


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

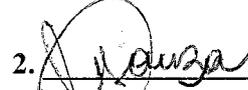
Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA
BESSANI:06982769909
Dados: 2021.02.11 11:49:31 -03'00'

GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 18.255.981/0001-83

TESTEMUNHAS

1. 
CPF nº 10416666752

2. 
CPF nº 102.200.887.06

